



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “ALTERA dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre a implantação da semana do tropeiro no município”.

Através da presente propositura pretende o Executivo alterar o art. 1º da lei supramencionada, pois esta difere do que prescreve a lei estadual 14.855/12 sobre o tema. A lei estadual institui a semana do tropeiro, na região sudoeste paulista, de Itararé a Sorocaba, na segunda quinzena de maio, enquanto a lei municipal, divergindo desta e de outras normas da região, coloca a data comemorativa como sendo na segunda semana do mês de novembro.

Dessa forma, pretende-se sanar tal controvérsia, bem como adequar a legislação à realidade fática da região, alinhando-se seus termos aos prescritos pela lei do Estado.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente alteração.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO SERGIO TASSINARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 0071/2024

Autoria: Mario Sergio Tassinari

Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.711 de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre implantação da semana do tropeiro no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da lei municipal 1.711/01, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica instituída a Semana do Tropeiro no município de Itapeva, a ser comemorada na segunda quinzena do mês de maio, de cada ano, conforme Lei Estadual nº 14855/2012. ” (NR)

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de maio de 2024.

MARIO SERGIO TASSINARI

PREFEITO MUNICIPAL